

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024
LEI 14.133/2021
PREÂMBULO

PROCESSO Nº. :	019/2024
INTERESSADO:	AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	Data: 21 junho de 2024 Hora: 10:00h (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a aquisição de Material de construção e Elétrico, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência anexo a este Edital, para suprir às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por Lote.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de Licitações e contratos
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 118.699,25 (cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO:	Entrega Parcelada
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da AESA, no endereço <https://www.aesaoficial.com>, a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitação pelo E-mail: licitação.aesa2022@outlook.com.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024
LEI 14.133/2021

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 11.462.454/0001-09, com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti 420, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 21 de junho de 2024, às 10:00h (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024 – Por Sistema de Registro de Preços, para Aquisição de Material de Construção e Elétrico, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde conforme Termo de Referência (Anexo II) deste Edital, do tipo Menor Preço por Lote.

DATA: 21 de junho de 2024

HORA: 10:00 h (horário de Brasília-DF) Local: Sala da de Licitações e Contratos na Rua Gumercindo Cavalcanti, 420, Bairro São Cristóvão, Arcoverde-PE.

1. DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente pregão o Registro de preços para eventual aquisição de Material de construção e Elétrico, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde.

2. PRAZOS

2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

2.2. O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

2.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela AESA, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

2.4.1 - A contratada ficará obrigada a trocar o (s) produto (s) que vier (em) a ser recusado (s) por não atender (em) as especificações anexas a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do (s) novo (s) produto (s) será de até 05 (cinco) dias úteis contados do da solicitação de troca.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 22001-Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde
- **Ação:** 2.90
- **Despesa:** 3.3.90.30.00-Material de Consumo
- **Recursos:** MSC/STN-1.501.0000-Recursos Próprios

4. COMPONENTES DESTES EDITAL

4.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

4.1.1-Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Anexo I)

4.1.2-Termo de Referência (Anexo II)

4.1.3 – Minuta do contrato (Anexo III)

4.1.4-Modelo de credenciamento (Anexo IV)

4.1.5-Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo V)

4.1.6 – Modelo de declaração de Mão de obra de Menor (Anexo VI)

4.1.7 – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII)

4.1.8-Ata registro de preços. (Anexo VIII)

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Qualquer empresa do ramo do objeto licitado poderá participar desta Licitação desde que atenda às exigências deste Edital. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte EPP) terão tratamento diferenciado com fulcro na Lei Complementar No 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123 DE 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

5.2. Não poderão participar deste pregão:

5.2.1. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

5.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.

5.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.3. Os envelopes da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores.

a) PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa) Envelope nº 01-pregão presencial nº 001/2024;

b) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)', Envelope nº 02-pregão presencial Nº 001/2024.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Por força do que dispõe o capítulo V, artigos 42 a 45 da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, tem tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos poderes públicos, observados as seguintes regras:

6.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora de certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1 do art. 43 da lei complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.5. o prazo para regularização de documentos de que trata o § 1 do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira,

6.1.6. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

6.1.7. Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no §1º do artigo 44 da lei complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.1.8. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.1.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art.45 da Lei complementar nº 123/06, serão convocadas as que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da lei na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1º e 2º do art. 44 da lei complementar nº 123/06 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.12. O disposto no art.45 da Lei Complementar nº123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

7.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.3. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8. 1. 1 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

7.2. Os documentos referidos nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente do documento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.**

7.3. **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

7.4. Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado.

7.5. **Em se tratando de microempresas -Me e empresas de pequeno porte EPP, nos termos da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida lei, é necessário, no momento do credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital, bem como a comprovação mediante apresentação da seguinte documentação:**

I- Empresas optantes pelo sistema simples de tributação:

a) comprovante de opção pelo simples obtido através do site da secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

II – Empresas não optantes pelo sistema simples de tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício-DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscal da Pessoa Jurídica-DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE;
- c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) Cópia do contrato social consolidado;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º Artigo 3º da LC 123/06.

7.6. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8. 1 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de nº 01.

7.7. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7. 7 1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo pregoeiro, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação-CPL, a partir dos originais, ate às 13:30 horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do pregão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada preferencialmente, em papel timbrado da licitante, Podendo utilizar como modelo, o estabelecido no Anexo V deste Edital.

8.1.1. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de " proposta de preços," e de "documentos de habilitação".

8.2. As Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão fazer constar na declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.4 (regularidade fiscal), se houver.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. No dia do certame, no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberto o Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento das interessadas

9.2 Após a pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nem um outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

9.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante a pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos relativos a este pregão.

9.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

9.4. No mesmo ato, a pregoeira receberá os envelopes "proposta de preços" e "documentação de habilitação" em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "proposta de preços" e aos seguintes procedimentos:

9.4.1. Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

9.4.2. Seleção de proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) em relação a de menor preço: ou

- 9.4.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.
- 9.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meios verbais;
- 9.4.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;
- 9.4.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;
- 9.4.7. Uma vez iniciada a abertura do envelope “proposta de preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.
- 9.5. classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertadas.
- 9.5 .1. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.
- 9.5.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).
- 9.6. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) pregoeiro (a) ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas declinarem da formulação de lances.
- 9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas que apresentarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 9.9. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.7 deste Edital.
- 9.11. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 9.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “proposta de preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/ documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.
- 9.12.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.13. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 9.14. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste pregão.
- 9.15. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

9.16. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originalmente da proposta/documentação.

9.16.1. Nesse caso a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência.

9.17. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

9.17.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do pregão; ou

9.17.2. Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.18. A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

9.19. Da Ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

9.20. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) pregoeiro (a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após, os mesmos serão destruídos.

10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.01

10.1. A (s) proposta (s) de preços deverá (ão) ser redigida (s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa (s) em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada (s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal (ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e

10.1.1. **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03. I deste Edital;

10.1.2. **O prazo de fornecimento do objeto licitado**, conforme subitem 3.2 deste Edital;

10.1.3. **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 3.4 deste Edital;

10.1.4. O número deste pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço número para contato do telefone e e-mail da licitante.

10.1.5. Indicação da (s) especificação (ões), unidade (s) e quantidade (s) do objeto licitado que deverá ser rigorosamente idêntica às constantes no item 5 do Termo de Referência.

10.2. Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

10.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10.4. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A (s) proposta (s) de preços será (ão) julgada (s) e classificada (s) obedecendo ao critério de “menor preço” por lote ofertado.

11.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente os requisitos.

- 11.3. Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, o (a) pregoeiro (a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 11.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o (a) pregoeiro (a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 11.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 11.6. Aceita a proposta de menor preço por Lote será aberto o envelope "Documentação de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.7. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por lote, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 11.7.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA para aquisição.
- 11.7.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar ou seja, a de menor preço;
- 11.7.2.1. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- 11.7.2.2. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
- 11.7.3. Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.7.2.1 e 12,7.2.2 será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da formulada proposta na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que atenda às condições deste Edital;
- 11.7.4. Na hipótese do subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 11.8. Verificado que a proposta de menor preço por lote atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- 11.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-Envelope nº 02

Para fins de habilitação a este pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

12.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual,

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, ato constitutivo e a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Certidão expedida pela junta comercial, para comprovação que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Instrução Normativa do DREI nº10, publicada no DOU em 06/12/2013.

12.1.6. Para empresas na condição de MEI, será comprovada mediante o seguinte documento:

12.1.6.1. Certificado da condição de microempreendedor Individual-CCEI disponibilizado no portal do microempreendedor (www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

12.1.7. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do “envelope de documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2-1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s), fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, ou equivalente ao seu estado sede, com data não superior a 30 dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo conselho Regional de contabilidade.

12.3.3. Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ.

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

12.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa e certidão de quitação de tributos ou certidão conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal-SRFB.

12.4.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do certificado de regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, em atendimento à lei Federal nº12.440/11.

12.4.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a fase de habilitação, declarado o vencedor e, se for o caso, decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP, o (a) pregoeiro (a) anunciará formalmente o início da fase recursal, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

13.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em até 03 (três) dias, que começarão a contar do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4. Interposto recurso de forma regular, o (a) pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do (a) pregoeiro (a) e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologará o procedimento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Considerada regular a proposta definitiva de preços e constatado o atendimento das exigências relativas aos documentos de habilitação, caso não haja interposição de recurso e, se houver, após a prolação de regular decisão, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor por ato do (a) pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, conforme o caso.

14.2. Constatada a regularidade dos atos praticados durante todo o certame, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital, conforme Anexo III.

15.2. A vigência do contrato se iniciará com a sua assinatura e se estenderá por 12 (doze) meses.

15.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-PE, Sala da CPL para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado/retirado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas precedentes, pela Administração, as razões aduzidas.

15.4. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

15.5. Quando a empresa adjudicada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar e / ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 16.3 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.6. Não será permitida em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial dos objetos desta licitação.

15.7. Observação:

15.7.1. As partes, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

15.7.2. Desse modo, os contratos assinados de forma eletrônica são uma prática comercial rápida, eficaz e segura, sendo dotados de integridade, autenticidade e segurança, além de validade jurídica.

15.7.3. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme inciso I do caput. Do art.124 da Lei 14.133/2021.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do art. 138 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE,

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão ser fornecidos conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A nota fiscal, fatura deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.

18.2. O pagamento será vinculado ao fornecimento, atestados pelo Fiscal do Contrato, designado pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, tendo o prazo de até 30 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), recibo e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

18.3. Sendo a nota fiscal devolvida para correção por parte da contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

18.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 130 Lei 14.133/2021.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O FORNECEDOR que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a AESA, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

19.1.1 A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar a anulação do compromisso consignado no contrato, em consonância com A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 deste Contrato, sobre o valor total da cotação apresentada pela contratada e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

19.2.1 A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

19.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado no presente contrato, o Órgão Gerenciador, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviço não executado;**

b.2) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do fornecimento não substituídos/corrigidos;**

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

19.4 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas letras C e D do subitem 8.3:

I – Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato;

19.5 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive durante todo o prazo de validade do fornecimento;

19.6 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

19.7 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

19.8. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA).

19.9. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação será utilizada a seguinte dotação orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 22001-Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde

Ação: 2.90

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Recursos: MSC/STN-1.501.0000-Recursos Próprios

20.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas dos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, por instrumento adequado, o crédito e empenho para sua cobertura.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

21.2- Caberá a (o) pregoeiro (a) decidir sobre petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

21.3- Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para realização do pregão.

21.4-Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde- AESA, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta de preços" e "documentação de habilitação", apontando falhas ou irregulares que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.5- A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a (o) pregoeiro (a), logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: licitação.aesa2022@outlook.com.

21.6- A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata.

21.6.1-A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

21.7- A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Arcoverde.

21.9- Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo (a) pregoeiro (a) dentro dos limites de suas atribuições.

21.10- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11-A presente licitação, a juízo da Autarquia de Ensino superior de Arcoverde, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado assegurado às interessadas ampla defesa.

21.12- O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e /ou retirado através do endereço eletrônico <https://aesaoficial.com>, do e-mail: Ilicitação.aesa2022@outlook.com, ou ainda na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Arcoverde, junho de 2024

Alexandre Ferreira Paes de Lira
Presidente-AESA

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO

INTRODUÇÃO

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde, objetivando demonstrar a viabilidade técnica e econômica referentes à contratação de pessoa jurídica fornecedora de material de construção e material elétrico, tendo em vista a necessidade de aquisição deste tipo de material para suprir as necessidades de manutenção da Instituição, formula assim este ETP.

1. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção e material elétrico para as demandas necessárias da AESA.

Por se tratar de aquisição de material de uso comum, cuja qualidade pode ser objetivamente definida por edital por meio de especificações usuais de mercado, a solução escolhida foi o Pregão presencial com fulcro no artigos 29 e art.17 § 2º da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Material de Construção e Elétrico se faz necessária para esta IES, visto que são materiais que serão usados nos serviços de reparos e Manutenção predial.

Além dos reparos que se fazem necessários, como pinturas, salinas, consertos de telhado, entre outros, também surge a necessidade de reposição de itens que desgastam e/ou quebram em decorrência do uso, logo, esta Autarquia pretende adquirir o material objeto deste processo licitatório, parcelado, de acordo com a demanda necessária.

A aquisição deste material será de suma importância para a manutenção do prédio e campus desta Autarquia, objetivando a melhoria de sua infraestrutura, fazendo os reparos necessários aos problemas detectados pela administração.

Por estas razões elencadas acima, justifica-se esta aquisição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de Contratação: O Material pretendido nesta contratação se enquadra como Material Comum e usual de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.2.-O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, em observância aos prazos constantes na Lei 14.133/2021.

3.3. A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

3.4. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

4. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

4.1. Tipo de Licitação: Menor preço por lote.

4.2.Fundamento Legal: Lei Federal de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM/LOTE

A estimativa é calculada com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses registrados nas requisições desta Autarquia, levando em conta as possíveis contingências no decorrer do ano vigente.

A AESA, preocupa-se com o bem-estar de todos os usuários de seus serviços e busca garantir as condições necessárias para manter a sua organização e o atendimento das suas atividades, fazendo-se, portanto, necessário a demanda dos materiais de construção e elétrico requisitados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Ministério da Economia, Bolsa Nacional de Compras (BNC) e Cotações locais tomados como base o valor médio.

O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão conforme decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000. art.3º§2º.

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo. Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, faz-se as seguintes ponderações:

- O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos.
- O pregão presencial possibilita esclarecimentos imediatos durante o pregão, assim como facilidade na negociação dos preços.
- A opção pela modalidade Presencial do Pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- Sobe o ponto de vista da celeridade, entretanto sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela administração pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas. Na esteira do exposto, deverse-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a este certame, considerando que a administração pública tem o poder discricionário de decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nas ponderações acima expostas.

7. ESTIMATIVA

Inicialmente, foi realizada pesquisa feita pela metodologia do “painel de preços”, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp), e “bolsa de compras” (BNC) disponível em: <https://bnc.org.br>. como não se obteve o preço médio de todos os itens, foi realizada pesquisa local.

Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando na planilha os preços e valores obtidos. Como metodologia de apuração de preços, utilizou-se a média simples dos preços obtidos, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior à maioria, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio.

Será especificado no termo de referência os limites mínimos e máximos de aquisição dos produtos.

8. ANÁLISE DE CENÁRIOS E ESCOLHA DO TIPO DA SOLUÇÃO

Nesta etapa é feita a avaliação dos cenários de contratação, definição e justificativa da alternativa que mais se aproxima dos requisitos definidos, que melhor atenda à demanda e seja o mais vantajoso para a administração pública. Levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do Pregão, que tratará da contratação de Empresa fornecedora de Material de Construção e Material Elétrico conforme Lei Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.A realização de estimativa do valor da contratação segue o que determina o art. 23 da Lei 14.133/2021. Tendo como valor estimado para a presente contratação **R\$ 118.699,25** (cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), dividido em Lotes, conforme planilha detalhada constante no Termo de Referência.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá o parcelamento, tendo em vista que não é economicamente viável adquirir todo o material de uma única vez, pois não se tem uma previsibilidade exata do quantitativo que será necessário para a demanda desta IES.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento desta Autarquia.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a referida contratação, pretende-se manter a organização institucional, seguindo o fluxo dos serviços necessários para a manutenção predial.

14. Providências a serem Adotadas

Para a contratação em questão, será necessário organizar o almoxarifado para receber os materiais e que o responsável pelo setor de compras/almoxarifado realize constantes levantamentos das entradas e saídas para evitar que falte o material necessário bem como o pedido em excesso.

15. Possíveis Impactos Ambientais Para a aquisição

Não existem impactos ambientais previstos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade da presente contratação, em razão de que os Materiais objeto deste processo Licitatório são comuns e constantemente necessários para reposição e pequenos serviços de reparos e manutenção predial. Como não há estoque dos mesmos nesta IES, se faz necessário abertura de processo Licitatório para a aquisição.

17. Responsável

Monique Maria Alves de Sousa
Pregoeira-AESA.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se do Registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Construção e Material Elétrico, objetivando a manutenção da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde -AESA, de acordo com Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Material de construção se faz necessária para esta IES, visto que são materiais utilizados com a finalidade de Manutenção predial, além dos reparos que se fazem necessários, como pinturas, salinas, consertos de telhado, entre outros. Também surge a necessidade de reposição de itens que desgastam e/ou quebram em decorrência do uso. Logo, esta Autarquia pretende adquirir o material objeto deste processo licitatório de forma parcelada, de acordo com a demanda necessária.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão conforme decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000. art.3º§2º.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde, através da Ordem de Compra.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 118.699,25** (cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), dividido em Lotes conforme planilhas abaixo:

Lote 01-Materiais de Pintura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	THINER GALÃO 5 Litros	Unid.	20	106,46	2129,2
02	MASSA ACRÍLICA LATÃO 18L.	Unid.	20	107,17	2143,4
03	MASSA PLÁSTICA 400 G	Unid.	10	13,5	135
04	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18L.	Unid.	20	99,1	1982
05	NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM 500 ML	Unid.	10	20,6	206
06	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR LATÃO 18 LITROS BRANCA	Unid.	30	165,59	4967,7
07	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR LATÃO 18 LITROS CINZA.	Unid.	30	165,59	4967,7
08	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR LATÃO 18 LITROS VERDE.	Unid.	30	165,59	4967,7
09	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GALÃO GALÃO 3,6 L.	Unid.	100	90,86	9086
10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE GALÃO GALÃO 3,6 L.	Unid.	20	90,86	1817,2
11	VERNIZ EXTRA RÁPIDO GALÃO 3,6 LITROS	Unid.	40	136,95	5478
12	BROXA PARA PINTURA 18X18CM.	Unid.	20	6,25	125

13	PINCEL PINTURA TAMANHO 2"	Unid.	20	7,17	143,4
14	ROLO DE PINTURA PREDIAL ESPUMA 9 CM.	Unid.	30	6,62	198,6
15	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM COM CABO	Unid.	30	26,9	807
16	MASSA CORRIDA LATÃO 18L.	Unid.	50	83,27	4163,5
17	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO 270 ML	Unid.	10	21,01	210,1
					RS 43.527,5

Lote 2: Materiais de Construção

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AREIA FINA	M²	30	110,81	3324,3
02	AREIA GROSSA	M²	20	113,85	2277
03	CIMENTO CII SACO COM 50KG	Unid.	150	35,77	5365,5
04	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44CM X50 CM	Unid.	40	27,91	1116,4
05	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 CM X1,10 CM	Unid.	50	77,68	3884
06	ARGAMASSA AC1 EMBALAGEM COM 20KG	Unid.	30	15,3	459
07	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18L	Unid.	20	188,69	3773,8
08	CONJUNTO FECHADURA, MAÇANETAS E ESPELHOS PARA PORTA SIMPLES	Unid.	30	110,81	3324,3
09	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO	Unid.	20	113,85	2277
10	CADEADO 50 MM.	Unid.	150	35,77	5365,5
11	COLA ADESIVO CONTATO GALÃO 2,8L	Unid.	40	27,91	1116,4
12	COLA BRANCA PVA EXTRA 1KG	Unid.	40	21,63	865,20
					RS 29.811,39

Lote 3: Ferramentas Manuais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ENXADA 2.0 COM CABO	Unid.	02	55,48	110,96
02	DISCO CORTE FINO PARA METAIS 4.1 /2" X1 MM	Unid.	40	5,06	202,40
03	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	Unid.	02	50,99	101,98
04	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	Unid.	02	36,72	73,44
05	LAMINA DE SERRA MANUAL 12X1/2	Unid.	10	8,95	89,50
					RS 578,28

Lote 4: Materiais Hidrossanitários

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEDA CALHA ALUMÍNIO	Unid.	05	24,19	120,95
02	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	Unid.	20	11,31	226,20
03	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2"	Unid.	20	13,53	270,60
04	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	kits	20	114,73	2.294,60
05	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Unid.	20	46,72	934,40

06	ENGATE HIDRÁULICO 40 CM.	Unid.	30	7,22	216,60
07	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM PEÇA COM 6M	Unid.	06	18,50	111,00
08	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM PEÇA COM 6M	Unid.	06	21,60	129,60
09	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32 MM PEÇA COM 6M	Unid.	06	39,16	234,96
10	TORNEIRA PARA JARDIM MAT: PLÁSTICO, ½" ou 3/4	Unid.	20	3,86	77,20
11	MANGUEIRA PARA JARDIM C/30 MT.	Unid.	10	60,48	604,80
R\$ 5537,95					

Lote 5: Materiais Elétricos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FIO ELÉTRICO DE 6,0 MM PRETO C/100M	Unid.	06	508,84	3.053,04
02	FIO ELÉTRICO DE 6,0 MM VERMELHO C/100M	Unid.	06	496,74	2.980,44
03	FIO ELÉTRICO DE 6,0 MM VERDE C/100M	Unid.	03	496,74	1.490,22
04	FIO ELÉTRICO DE 6,0 MM AZUL C/100M	Unid.	03	496,74	1.490,22
05	FIO ELÉTRICO DE 4,0 MM PRETO C/ 100MM	Unid.	06	293,65	1.761,90
06	FIO ELÉTRICO DE 4,0 MM VERMELHO C/ 100MM	Unid.	06	293,65	1.761,90
07	FIO ELÉTRICO DE 4,0 MM VERDE C/ 100MM	Unid.	06	293,65	1.761,90
08	FIO ELÉTRICO DE 4,0 MM AZUL C/ 100MM	Unid.	06	293,65	1.761,90
09	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, COM BITOLA DE 2,5MM, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ DE 750V, EM ROLO DE 100M, COM CAPA ISOLADORA NA COR AZUL.	Unid.	02	199,49	398,98
10	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, COM BITOLA DE 2,5MM, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ DE 750V, EM ROLO DE 100M, COM CAPA ISOLADORA NA COR PRETO	Unid.	02	194,14	388,28
11	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, COM BITOLA DE 2,5MM, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ DE 750V, EM ROLO DE 100M, COM CAPA ISOLADORA NA COR VERDE	Unid.	02	178,80	357,60
12	FIO DO TIPO CABO FLEXÍVEL, COM BITOLA DE 2,5MM, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ DE 750V, EM ROLO DE 100M, COM CAPA ISOLADORA NA COR VERMELHO	Unid.	02	178,26	356,52
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPERES	Unid.	04	70,77	283,08
14	LÂMPADA LED FLUORESCENTE TUBO 20 W.	Unid.	100	12,64	1.896,00
15	REFLETOR PROJETOR LED PTC300W BIV 6500K IP65	Unid.	12	136,77	1.641,24
16	ELETRODUTO PVC ROSCA 1"	Unid.	100	16,43	1.643,00
17	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MMX 10PT3M	Unid.	50	18,69	934,50
18	LAMPADA LED ULTRA BULBO 65W 6500K E27/E40	Unid.	30	121,31	3.639,30
19	CAIXA MEDIÇÃO COM DIVISÓRIA TRIF. P6 TAF	Unid.	01	245,34	245,34
20	CURVA PVC ROSCA 90° 1"	Unid.	15	3,74	56,10
21	LUVA PVC ROSCA 3/4"	Unid.	100	1,60	160,00
22	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A DIN 5KA	Unid.	01	61,00	61,00
23	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DIN C5KA	Unid.	06	13,65	81,90
24	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 4 DISJUNTORES PVC SEM BARRAMENTO MATERIAL: PVC.	Unid.	01	32,83	32,83
25	ABRÇADEIRA GALVANIZADA TIPO "D" COM CUNHA 1".	Unid.	10	4,54	45,40
26	PARAFUSO GALVANIZADA 4,8X45MM BUCHA 8	Unid.	200	0,21	42,00
	BUCHA NYLON FIX D-08	Unid.	200	0,38	76,00

27	CONTATOR PRINC 32 A 220V 1NA 1NF. 3 TS34	Unid.	01	241,26	241,26
28	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 2400 MM.	Unid.	150	44,54	6.681,00
29	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS-DPS 20-45KA/275V CLASSE 2 PLUGÁVEL.	Unid.	03	82,72	248,16
30	RELÉ FOTELÉTRICO, TENSÃO NOMINAL: 220 V, POTÊNCIA NOMINAL: 1000 W.	Unid.	40	36,99	1.479,60
31	FIO ELÉTRICO DE 6,0 MM PRETO C/100M	Unid.	06	508,84	3.053,04
32	FIO ELÉTRICO DE 6,0 MM VERMELHO C/100M	Unid.	06	496,74	2.980,44
33	ELETRODO REVESTIDO 2,5	KG	05	31,30	156,50
					RS 39.244,13

6. DEVERES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 6.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;
- 6.4. Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário de expediente (08:00hs até as 14:00hs de segunda a sexta feira);
- 6.5. Os materiais deverão ser entregues na sede da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde -AESA, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital.
- 6.6. Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela AESA, acompanhado de nota fiscal eletrônica;
- 6.7. As notas fiscais deverão conter o número do processo licitatório, ordem de compra e Empenho.
- 6.8. É de plena responsabilidade da contratada a carga e descarga dos produtos até o local indicado.
- 6.9. O material oferecido deverá possuir o selo de qualidade ABCp, com base nas normas ABNT e qualidade Industrial (INMETRO).

7. DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 7.2. Rejeitar o produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência;
- 7.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a sere solicitados pelos técnicos da contratada;
- 7.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações ex-

pedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

8. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

8.1. Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades de aquisição da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde, através da ordem de compra assinada pelo responsável do Setor de Compras.

8.2. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente das 08:00 h às 14:00 h de segunda a sexta feira.

8.3. As ordens de compras serão enviadas por e-mail em horário comercial.

8.3.1. Locais de entrega: Sede da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde -AESA, situada à Rua Gume cindo Cavalcanti, 420, São Cristóvão, Arcoverde -PE.

8.3.2.O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá constar a descrição do item, “marca”, quantidade, preços unitários, preço total e o número do processo licitatório. Dados estes, que constarão na Ordem de Compra.

8.3.3. A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

8.4. Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha- e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor)e as demais legislações pertinentes.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.2. No momento do fornecimento dos produtos solicitados estará presente um servidor designado para conferência da entrega;

9.3 O responsável pela conferência do material receberá o mesmo em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis, até a conferência definitiva. Somente após a verificação de conformidade, será liberado a nota fiscal para pagamento. Em caso de não conformidade cabe ao fiscal informar por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

10. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

10-1. Os licitantes poderão contatar com a comissão de licitação através do E-mail: licitação.aesa2022@outlook.com.

10.2. Os contratos decorrentes deste TR terão vigência até 12 Meses, com termo inicial na data de sua assinatura.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 22001-Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde

Ação: 2.90

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Recursos: MSC/STN-1.501.0000-Recursos Próprios

Arcoverde junho de 2024

Alexandre Ferreira Paes de Lira
Presidente-AESA.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/2024
MINUTA DE CONTRATO Nº -----/2024

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA e do outro a empresa: -----, para a Aquisição -----

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti nº420, São Cristóvão, Arcoverde, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.462.454/0001-09, neste ato, o Presidente o Sr. Alexandre Ferreira Paes de Lira, inscrito sob o CPF nº 792.714.304-25, RG nº 4.160.948, e de outro lado, a empresa: ----- inscrito (a) no **CNPJ sob o Nº** ----- situada na Rua ----- nº -----, -----, Cidade:-----, e-mail -----, telefone/WhatsApp -----, por intermédio de seu representante legal, -----, **portadora do CPF** ----- doravante denominada CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 14.133/2021, do Processo Licitatório nº -----/2024 Dispensa de Licitação nº -----/2024, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa para a **Aquisição** ----- para suprir às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.

CLÁUSULA II- DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA III- DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**DO RECEBIMENTO**

3.1 – Os produtos objeto deste contrato serão entregues em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Autarquia de Ensino Superior de ARCOVERDE, que serão enviadas por meio eletrônico. Em caso de serviços, deverão ser entregues dentro do prazo solicitado e conforme processo licitatório.

3.2 – O local de entrega dos produtos é no Setor responsável, no Setor de Compras **Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA), localizada na Rua Gumercindo Cavalcanti, nº 420, São Cristóvão, Arcoverde/PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (87) 3821-0206 ou pelo endereço eletrônico acesacompras@hotmail.com, no horário de 08:00 às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.**

3.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

3.4 – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – O recebimento provisório dos materiais no Setor de Compras que será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego;

3.5. - **RECEBIMENTO DEFINITIVO** – O recebimento definitivo dos materiais Setor de Compras será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações.

3.6. **O RECEBIMENTO DEFINITIVO** e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

3.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

4. CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO

4.1. A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA pagará à contratada, uma importância total de **RS** _____), conforme disposto na Planilha em anexo.

4.2. **O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta):**

a) Após recebimento, verificação e atesto de compatibilidade do produto/serviço com as especificações exigidas no Edital e apresentação da Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

b) Mediante ordem bancária de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e comprovação da manutenção das exigências de habilitação, tudo processado legalmente.

4.3. A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, pagará pelos serviços/materiais os preços unitários constantes da planilha da licitante vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

4.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

4.5. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas, os boletos, os recibos ou outros documentos de cobrança com observância das regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

4.5.1 O descumprimento do disposto acima não impedirá que esta IES efetue a retenção do Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

4.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.7. As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

4.8. Sendo a Nota Fiscal/Fatura devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, se que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:.....

Programa:

Ação:

Despesa:

Recursos:

6. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 6.1 – Realizar os fornecimentos em conformidade com o Contrato;
- 6.2. - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA) ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/ Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 6.3. – Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo 01 (um) ano da data da entrega;
- 6.4 – Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA), cumprindo as exigências da mesma;
- 6.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA), bem como pelo seu descarregamento;
- 6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados por esta Autarquia.
- 6.7 – Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis os produtos que apresentarem defeitos.
- 6.8 – Comunicar à AESA, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;
- 6.9 – Não transferir a outrem, o objeto do presente Contrato;
- 6.10 – Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

7.DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1 – Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento;
- 7.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 7.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;
- 7.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através de funcionário;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1-O FORNECEDOR que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a AESA, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

8.1.1 A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar a anulação do compromisso consignado no contrato, em consonância com A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 deste Contrato, sobre o valor total da cotação apresentada pela contratada e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.2.1 A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado no presente contrato, o Órgão Gerenciador, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviço não executado;**

b.2) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do fornecimento não substituídos/corrigidos;**

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.4 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas letras C e D do subitem 8.3:

I – Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato;

8.5 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive durante todo o prazo de validade do fornecimento;

8.6 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

8.7 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.8. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA).

8.9. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições estabelecidas neste contrato;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III-Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. O presente Contrato tem como fundamento legal a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivas alterações, e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de ARCOVERDE como único competente para dirimir as questões derivadas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Contrato em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Arcoverde, -----de -----de 2024

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
CNPJ: 11.462.454/0001-09
ÓRGÃO GERENCIADOR
(CONTRATANTE)

CNPJ: -----
CONTRATADA

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 019/2024

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2024

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o (a) Senhor (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 01/2024, referente ao Processo de Licitação nº 019/2024 perante a Pregoeira, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos a (o) pregoeiro (a) no ato do credenciamento, fora dos envelopes de nºs 01 e 02.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde- AESA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°----- 2024

Prezados Senhores, Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 1710712002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pregão Presencial nº _____/2024

A _____, inscrita no CNPJ Nº _____,
por meio de seu representante legal o (a) sr.(a), portador do RG Nº _____ e do CPF
Nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de 2024

Representante Legal

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa _____ inscrita no CNPJ N° _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador
do RG N° _____ e do CPF N° _____, declara que se enquadra na condição de
MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, constituídas na forma da Lei Complementar N°
123, de 14 /12/2006.

Para tanto, **anexe o comprovante de opção pelo simples, obtido através do site:**
<https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples.htm>; Ministério da Fazenda-Receita Federal e ou/ **Termo
de opção do Simples**, registrado ou autenticado na junta comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da
licitante, onde for o registro).

Data/carimbo/CNPJ
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO.

PREÂMBULO

A AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.454/0001-09, com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti, 420, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP: 56.512.902, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Alexandre Ferreira Paes de Lira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 016/2022, doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2024 para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de----/----/2024, homologada por ato da autoridade competente, conforme consta do Processo nº 2024/----- devidamente publicado no Diário Oficial Municipal (AMUPE), RESOLVE registrar os preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela proponente classificada em 1º lugar no certame acima numerado, a saber:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Material de Construção e Material Elétrico especificado(s) no item 5 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação nº 019/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item **Fornecedor:**

do

TR

Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
	(se exigida no edital)		Máxima	

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 – Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

6.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2. Mantiverem sua proposta original.

6.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.7. O registro a que se refere o item 6.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital.

6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços;

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do reajustamento que poderá ser a pedido do interessado, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, o índice previsto e critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, acompanhado do pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não se aplica.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.6. Por razão de interesse público;

10.7. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.8. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência que inviabilize o cumprimento das condições previstas na Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcoverde ____ de _____ de 2024

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante Legal do Fornecedor Registrado

ANEXO IX

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor :							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
